



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1399 =

**“Altera o artigo 9º da Lei nº 1.325, de 30.06.1999 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 1.325, de 30.06.1999, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2000, até 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, EM 10 DE JANEIRO DE 2001.**

**José Carlos Coimbra de Resende**  
**Prefeito Municipal**